



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia **11/07/2018**, até as 09:00 hs (nove)
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** Dia **11/07/2018**, às 09:00hs (nove horas).
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL - AV. JOSÉ MADUREIRA HORTA, Nº. 190, CENTRO - ALVORADA DE MINAS/MG
- **CONSULTAS AO EDITAL:** Divisão de Licitações, das 08:00hs (oito horas) às 11:00hs (Onze horas) e das 13:00hs (Treze horas) às 16:00hs (Dezesseis horas), no endereço acima mencionado, e **ainda pelo e-mail endereço: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br**
- **ESCLARECIMENTOS:** Divisão de Licitações, das 08:00hs (oito horas) às 11:00hs (Onze horas) e das 13:00hs (Treze horas) às 16:00hs (Dezesseis horas), na Av. José Madureira Horta, nº 190, Centro – Alvorada de Minas/MG, ou através do telefone (31) 3862-1121.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

**EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE (ME/EPP)**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2018

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 11/07/2018

HORÁRIO: 09:00hrs

**LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL - AV. JOSÉ MADUREIRA HORTA,
Nº. 190, CENTRO - ALVORADA DE MINAS/MG.**

O MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, representado pelo seu Prefeito Municipal, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 003/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP), conforme descrito neste Edital e seus anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal 10.520 de 17/07/02, a Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e a Lei Complementar nº. 123/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

1 – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente processo é o Registro de Preços para **MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nas diretrizes da Lei Complementar nº 123/2.006, para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção em geral com entrega parcelada, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo II deste edital (Termo de Referência).

1.2 Os itens listados no Anexo II, não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo II e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente todos os produtos constantes do Anexo II. O Município de Alvorada de Minas não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

1.3 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

1.4. Os proponentes deverão apresentar o preço unitário para cada item cotado, a marca para cada um dos produtos cotados e o prazo de validade da proposta de preços apresentada que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias em relação à data de realização do Pregão.

1.5 - Os produtos deverão ser entregues no prazo e condições estabelecidos neste edital.

1.6- Os pedidos deverão ser atendidos no momento da apresentação da respectiva Ordem de Fornecimento, devidamente assinada pelo Diretor do Departamento solicitante.

1.7- A empresa licitante deverá obrigatoriamente apresentar em sua proposta, a marca do produto que está sendo cotado, se cabível, não podendo a mesma ser substituída no ato da entrega.

1.8- Caso seja constatada qualquer irregularidade no ato da entrega, a empresa contratada deverá realizar a imediata substituição do produto fornecido, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

2 – ESCLARECIMENTOS

2.1 Esclarecimentos Iniciais:

2.1.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12(doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite a Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Somente poderão participar deste certame as microempresas e empresas de pequeno porte que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital.

3.1.2 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Entidades empresariais declaradas suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com o Município nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.3. Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.5. Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

3.2.6 – De propriedade de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.3 – A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4 – Não consideradas MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

3.5–O Edital via e-mail, Pen-Drive, CD, desde que apresentados à Comissão, não serão cobrados qualquer valor, todavia, **será cobrado às licitantes, o valor de R\$ 0,15 (Quinze centavos) por página, pela retirada do Edital (impresso) e seus anexos, o qual deverá ser pago na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, conforme previsão legal do município.**

3.5.1 - Qualquer extração de cópia de parte do presente edital, implicará na cobrança de valor por cópia, sendo que será facultado ao licitante a solicitação de retirada do edital, de acordo com a conveniência e possibilidade da Administração em disponibilizar um servidor para acompanhamento, para que a cópia dos autos sejam realizadas em outro local.

4 – DO PROCESSAMENTO

4.1- A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços com os documentos que a instruírem e a Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro de acordo com a legislação supra citada e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

4.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do art. 4º, inciso VI da Lei 10.520/02.

4.2.1– O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2.2– **O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2.3 – Os interessados ou seus representantes deverão apresentar, conforme modelo no Anexo IV, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

4.2.4 – As licitantes participantes (**MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**) deverão apresentar **OBRIGATORIAMENTE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**, conforme modelo no anexo VII do Edital e entregarão os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação.

4.2.5– Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.2.6– Caso a empresa não se faça representar na sessão de licitação, a declaração do item acima deverá ser colocada no envelope da PROPOSTA DE PREÇOS.

4.3–Serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

4.4 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com o estabelecido no item 7, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

4.5 – Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, o pregoeiro fará a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

4.6 – Verificado o atendimento das exigências afixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

4.7 – Se a oferta não for aceitável ou o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

4.8 – Se os licitantes vencedores, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

5 – DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

5.1 – A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 envelopes, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- **Envelope A: Proposta de Preços**
- **Envelope B: Documentos de Habilitação**, compostos pelos Documentos exigidos no item 8 deste edital.

5.1.1 Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG

EDITAL DO PREGÃO Nº. 032/2018

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG

EDITAL DO PREGÃO Nº. 032/2018

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - No envelope destinado à proposta de preços deverá:

6.1.1 - Constar 01 (uma) via da proposta, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente;

6.1.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico e-mail (se houver), para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa de seu representante legal.

6.1.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, prazo em que o Licitante deverá manter o valor apresentado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.4 - Ser representada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional (R\$ 1,00), expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;

6.1.5 - Constar preço unitário e total. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

6.1.6 - **Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;**

6.1.7 - Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.1.8 – **Constar a marca do produto que está sendo cotado, sempre que cabível.**

6.1.9- **Na eventual existência de marcas ou modelos no presente edital ou nos seus anexos, devem ser entendidas meramente como referência de qualidade e utilidade. O licitante não está obrigado a propor a mesma marca ou modelos referidos, entretanto, deve apresentar produto de marca/modelos similares que tenha qualidade e utilidade igual ou superior à marca/modelos de referência, desde que estes atendam a necessidade da administração.**

6.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

6.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos e que, por serem omissas, apresentarem irregularidades ou defeitos que possam dificultar o julgamento.

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

1 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

1.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

1.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (Dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

1.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

1.4 - Será desclassificada a proposta que:

1.4.1 - Não se refira à integralidade dos itens cotados.

1.4.2 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4.3- Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

1.4.4 - Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

2 - LANCES VERBAIS:

2.1 - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

2.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances do item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

2.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

3 - JULGAMENTO:

3.1 - Para julgamento da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

3.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

3.3 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

3.4 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

3.5 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

3.6 - Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

3.7 - Se a proposta não for aceitável ou a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

4 - DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2.006:

"Art. 44 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no [art. 44 desta Lei Complementar](#), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do **caput** deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos [§§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar](#), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos [§§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar](#), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **caput** deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão."



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço por **ITEM (ao final dos lances do primeiro ITEM ou de todos os ITENS)**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro negociará com o proponente para que seja obtido melhor preço.

6.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8 - Quando solicitado pelo Pregoeiro, a licitante vencedora do certame deverá encaminhar a mesma, no endereço citado neste edital, até 48 horas após a realização do Pregão, a Proposta Comercial READEQUADA (conforme valores finais após a fase de lances verbais) conforme Anexo – Modelo de Planilha/Proposta Comercial, em uma via, datilografada, ou em letra cursiva ou de forma, ou ainda processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.

9 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro disponibilizará aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" para retirada. Se no prazo de 15 (quinze) dias corridos, o licitante não promover a retirada de seu envelope, a Equipe de Pregão poderá descartar os mesmos.

10- Será incluído, na Ata de Registro de Preços na forma de anexo (CADASTRO DE RESERVA), o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

10.1 – Sendo aceito pelas licitantes participantes sua inclusão no Cadastro de Reserva, conforme disposto no item acima, o Pregoeiro Oficial efetivará a abertura do envelope de Documentação de Habilitação, com a respectiva análise e julgamento; conforme disposto neste Edital Convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 O envelope “B” Documentação deverá conter:

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretores em exercício;

Obs: As empresas que já tenham apresentado ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no momento do Credenciamento, estão dispensadas da apresentação dos mesmos no envelope de habilitação.

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FAC – Ficha de Atualização Cadastral) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal **abrangendo a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros**; para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais** administrados pela Secretaria da Receita Federal; faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal a **Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional**;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

f) comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração de que, não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (C.F.B., Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99);

b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos de participação em licitação;

c) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços ou fornecimento que tenham características semelhantes ao objeto desta licitação.

8.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- Certidão Negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.5. DOS DOCUMENTOS DAS ME/EPPS:

8.1.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta última apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

8.1.5.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 7º da lei 10.520 de 17.07.2010, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

8.3 – As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura de Alvorada de Minas/MG atualizado serão dispensadas da apresentação dos documentos nele contidos, desde que estejam válidos na data da abertura do processo.

8.3.1 – No caso de não constar no CRC documento exigido no edital, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

8.3.2 - Às empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Certificado de Registro Cadastral – CRC, instituído pela Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, **será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido).**

8.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.4.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.4.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 17.8 e 17.9 deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.4.3 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. **Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 60 dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.**

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – “Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos”. (Lei 10.520/02 Artigo 4º, inciso XVIII).

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.3 - Os recursos e impugnações contra a decisão do Pregoeiro somente terão efeito suspensivo quanto à matéria suscitada.

10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação – Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, nos dias úteis, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

11 – DA ENTREGA DOS ITENS, OBJETO DESTE EDITAL

11.1 – O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Almoxarifado da Secretaria Municipal da Prefeitura de Alvorada de Minas/MG, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta.

11.2 – À Prefeitura de Alvorada de Minas/MG reserva-se o direito de não aceitar o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

cancelar a aquisição e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.3 – O fornecedor deverá entregar os produtos decorrentes do Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da ordem de fornecimento.

11.4 – O licitante vencedor se responsabilizará por todas as despesas de frete e transporte, inclusive a descarga dos produtos a serem entregues, restando claro que a instalação do produto também ficará às suas expensas, salvo estipulação em contrário do órgão requisitante.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 – Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento e recebimento da nota fiscal atestada pelo responsável.

12.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.3 – O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o município, nos casos de inexecução, imperfeição do material ou irregularidade fiscal.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

13.1– Obrigações da licitante vencedora:

13.1.1- Entregar os produtos em conformidade com o edital, dentro dos prazos estipulados;

13.1.2 - Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de Alvorada de Minas/MG isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

13.1.3 – Responsabilizar-se por todo o transporte, carga, descarga e instalação dos produtos licitados;

13.1.4 – Acatar a toda orientação advinda da fiscalização, com relação às mercadorias;

13.1.5 – Entregar o produto solicitado, no prazo determinado;

13.1.6 – Efetuar o recolhimento e a troca imediata de qualquer objeto licitado, mesmo após o seu pagamento se, dentro do prazo de validade, apresentar quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

alterações que comprometam a qualidade do mesmo, ficando a licitante vencedora responsável por todas as despesas advindas da referida troca.

13.1.7 – Manter, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 – Obrigações do Município:

13.2.1– Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto licitado;

13.2.2 – Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com o edital;

13.2.3 – Efetuar os pagamentos nos termos do item 12.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco anos), sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2 - Se o licitante vencedor, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a comunicação, recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

14.3 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

14.3.1- 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do objeto adjudicado, por ocorrência, no caso de a licitante deixar de fornecer o produto ou entregá-lo com atraso;

14.3.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da licitante não assinar a Ata de Registro de Preços ou, injustificadamente, desistir do fornecimento ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.3.1 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

14.3.2 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15 – DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – O Município utilizar-se-á da Ata de Registro de Preços através da emissão das respectivas “Ordens de Fornecimento”.

16. DAS AMOSTRAS

16.1 - Poderá ser solicitada apresentação de amostra às licitantes durante a fase de ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS, as quais serão submetidas à aprovação quanto ao cumprimento das especificações contidas no Edital.

16.2. Caso seja necessária a apresentação de amostra, como condição de aceitação para o item em questão, a empresa vencedora da melhor proposta terá, impreterivelmente, até 3 (três) dias úteis, após a solicitação do pregoeiro, para a entrega da mesma à Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas;

16.2.1. A não apresentação da amostra acarretará na desclassificação da empresa proponente, passando-se para a melhor proposta subsequente;

16.3 O Município de Alvorada de Minas, reserva-se o direito de aceitar ou não as amostras, independentemente da informação contida na proposta comercial, caso não atendam as especificações exigidas, ou seja, de qualidade inferior à proposta.

16.4 Caso não seja aprovada a amostra da empresa julgada vencedora, o(a) Pregoeiro(a) poderá examinar as ofertas subsequentes, verificando a aceitabilidade, a habilitação e amostra destas licitantes, em ordem de classificação determinada pela sessão dos lances, até o efetivo julgamento em favor da empresa vencedora.

17 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1-As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

18 - DA REVISÃO DOS PREÇOS.

18.2.1 - Os preços deverão ser expressos em reais fixo e irrevogável.

18.2.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

18.2.3 - Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

19 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

19.1 - Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado por **ITEM**, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e nas condições estabelecidas no presente edital, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sendo que o licitante deverá apresentar, neste momento os seguintes documentos:

- Alvará de localização e funcionamento, com validade para o exercício de 2018;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal junto a Fazenda Pública de Alvorada de Minas;
- Alvará Sanitário de funcionamento.

19.2 - Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos da licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

19.3 - Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo (CADASTRO DE RESERVA), o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação FINAL do certame.

19.4 - **Funcionará como anexo a que se refere o item acima, cópia da ata de sessão de julgamento do pregão na qual os demais licitantes classificados após o vencedor declararem expressamente sua concordância em substituí-lo, eventualmente, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

19.5 - O registro a que se refere o item 19.3 acima tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA** no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento previstas no presente edital.

19.6 - É facultado à Prefeitura, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes na forma do art. 4º, inc. XXIII da Lei Federal 10.520/2010, até que obtenha êxito em firmar compromisso para o lote ou lotes.

19.7 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

19.8 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

19.9 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual (se for o caso), emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.10 - **A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.**

19.11 - **A Ata de Registro de Preços (ARP) terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.**

19.12 – Os quantitativos constantes da ARP não podem sofrer acréscimos ao longo de sua vigência.

19.13 - A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao **Sistema de Controle de Registro de Preços**.

19.14 - A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta do Município.

19.15 - O fornecedor garantirá a entrega das mercadorias, nas marcas apresentadas no processo licitatório por todo o período de vigência do contrato/ata de registro.

19.16 - A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas reserva-se o direito de não receber os produtos e serviços em desacordo com o previsto neste instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

convocatório, podendo cancelar o contrato/ata de registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

20 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados

cabendo à Prefeitura pelo seu Setor de Compras, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão.

20.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

20.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

20.5.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

20.7.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

20.7.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

20.7.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

20.7.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2010.

20.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

20.9.1 - Por razão de interesse público; ou

20.9.2 - A pedido do fornecedor.

21 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

21.1 - As Secretarias competentes para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será: **Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras**, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.2 - Na ocorrência de atrasos na entrega das mercadorias, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.

22 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

22.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

22.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

22.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

22.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

22.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93.

23.2 - Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

23.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

23.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

23.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, situada na Av. José Madureira Horta, nº 190, Centro, Divisão de Compras e Licitações ou por meio do telefone: (31) 3862-1121.

23.10.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

23.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

23.12- Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta **(solicitar via e-mail ou retirar na prefeitura)**

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Modelo de Declaração quanto à regularidade do menor

Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitação

Anexo V – Carta de Credenciamento

Anexo VI – Minuta da Ata Contrato

Anexo VII – Declaração de ME EPP

Anexo VIII– Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo e idoneidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo IX – Declaração de pleno conhecimento do edital

Anexo X– Declaração e elaboração independente de Proposta

23.13 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Serro/MG.

Município de Alvorada de Minas/MG, 27 de junho de 2018.

Paula Franceline de Andrade Lemos
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO 092/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2018

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual aquisição do objeto desejado no presente Pregão Presencial para Registro de Preços. A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas através da Secretaria Municipal de Obras, tem a necessidade de adquirir essas matéria de construção em geral visando a manutenção e reparos de vias públicas, prédios públicos, praças e demais atividades da secretaria.

3 - REQUISITOS NECESSÁRIOS

A Contratada deve estar devidamente habilitada e registrada nos órgãos pertinentes às suas atividades comerciais, quais são: Junta Comercial, Receita Federal, Secretaria de Fazenda do Estado, Inscrição Municipal, dentre outros.

4 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.1 – O Município de Alvorada de Minas através da Secretaria Municipal de Saúde não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

4.2 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada. A Secretaria Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo.

4.3 - A empresa deverá entregar o material embalado adequadamente, em suas embalagens originais, onde esteja devidamente indicado o fabricante, descrição do item e prazo de validade, quando for o caso.

4.4 - A empresa deve ficar ciente que as solicitações, independente do volume solicitado, deverão ser entregues dentro período estabelecido neste Edital.

5 - ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

5.1 - Conforme exigência legal, a Secretaria Municipal de Administração realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 3 empresas do ramo, para levantamento da estimativa da despesa, e obteve o valor estimativo de **R\$ 976.888,20 (novecentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)**.

5.2 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

6. DA ENTREGA

6.1. **O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do Município, com prazo de entrega não superior a 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no endereço descrito abaixo:**

6.1.1. Almoxarifado de Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal, nº 190, Av. José Madureira Horta, centro, Alvorada de Minas.

6.1.2. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento, atendendo as conformidades do Edital.

6.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu (s) anexo (s).

6.3. É facultado à administração realizar quantos pedidos referentes às quantidades registradas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS lhe forem convenientes, até o limite das quantidades negociadas na sessão do pregão.

7 - RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

7.2 O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos materiais.

7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.4 A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

7.5 A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais.

8. DO PRAZO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação será para o período de 12 (doze) meses, conforme estabelecido na legislação de licitações.

8.2. A contratação será efetuada através de Nota Empenho, segundo o art. 62, caput, da Lei 8.666/93, e no que couber, o disposto no art. 55 da mesma Lei, que será emitida após assinatura da respectiva ata de registro de preços constante no anexo deste Edital.

9 – FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

9.1 - Serão consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentarem o menor preço por item.

10 – FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 - Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento e recebimento da nota fiscal atestada pelo responsável.

10.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

necessárias, não respondendo o órgão gerenciador por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.3. Serão efetuadas as retenções na Fonte dos impostos, conforme Legislação vigente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer produtos de boa qualidade e eficientes, não se admitindo em hipótese alguma defeitos de fabricação, além de fornecer também, se solicitado, documento expedido por órgão competente que ateste a qualidade do produto.

11.2. Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes no Edital e seu (s) Anexo (s), bem como da respectiva Proposta;

11.3. Efetuar a troca imediata do produto entregue, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

11.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

11.5. Comunicar por escrito à Administração qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

11.6. Acatar as determinações do responsável pelo Almoxarifado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

12.2. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

12.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da Ata de Registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 - Se o licitante vencedor, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a comunicação, recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

13.3 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

13.3.1 - 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do objeto adjudicado, por ocorrência, no caso de a licitante deixar de fornecer o produto ou entregá-lo com atraso;

13.3.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da licitante não assinar a Ata de Registro de Preços ou, injustificadamente, desistir do fornecimento ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.3.1 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município, se os valores não forem suficientes, deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

13.3.2 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

14.1. Pregão Presencial para Registro de Preços.

15 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR ESTIMADO
0001	ADAPTADOR 20X2/4	UND	10,00	2,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0002	ADAPTADOR CURTO 20 X 1/2	UND	10,00	2,20
0003	ADAPTADOR CURTO 50 X 1.1/2	UND	10,00	5,46
0004	ALAVANCA	UND	5,00	42,73
0005	ALICATE UNIVERSAL	UND	3,00	24,86
0006	ALISAR PARA PORTA	JG	10,00	25,07
0007	ANEL DE CONCRETO 080: COM ARMAÇÃO CA 60-B E RESISTENCIA DO CONCRETO A COMPRESSÃO DE 25 MPA, DIAMETRO INTERNO 800MM, ESPESSURA DE PAREDE 50 MM. ALTURA MÍNIMA 600MM	UND	100,00	113,50
0008	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO:	UNIDADE	20,00	9,06
0009	ARAME CALVANIZADO	KG	30,00	10,07
0010	ARAME FARPADO	MT	10.000,00	0,85
0011	ARAME P G 18	KG	100,00	10,13
0012	ARAME RECOZIDO	KG	100,00	11,85
0013	AREIA GROSSA	M³	830,00	95,00
0014	AREIA MÉDIA	M³	790,00	100,00
0015	ARGAMASSA - PCT 20 KG	PCT	50,00	11,55
0016	ARRUELA 3/8:	UNIDADE	100,00	0,22
0017	BANDEJA PINTURA PLASTICA	UND	10,00	8,51
0018	BARRA DE FERRO 1"	UND	10,00	134,80
0019	BARRA DE FERRO 1/2	UND	30,00	62,61
0020	BARRA DE FERRO 1/4	UND	50,00	17,45
0021	BARRA DE FERRO 3/8	UND	50,00	40,09
0022	BARRA DE FERRO 4.2	UND	100,00	8,06
0023	BARRA DE FERRO 5/16	UND	100,00	27,15
0024	BARRA ROSQUEADA 3/8	UND	20,00	5,38
0025	BENJAMIM COM 3 ENTRADAS	UND	20,00	5,41
0026	BLOCO VASADO 0,20	UND	2.000,00	2,82
0027	BOIA CX DESCARGA 1/2 PVC	UND	15,00	7,85
0028	BOIA P/ CAIXA D'AGUA PVC 3/4	UND	10,00	8,60
0029	BOMBA SUBMERSA HAIMA	UND	10,00	293,99
0030	BOQUILHA DE BAQUELITE SEM CHAVE	UND	50,00	2,75
0031	BRAÇADEIRAS COM 01 ARMAÇÃO	UND	20,00	2,43
0032	BROCA AÇO RAPIDO P/ MADEIRA 1/4 - 6 MM	UND	10,00	12,00
0033	BROCA AÇO RAPIDO P/ MADEIRA 25/64 - 10 MM	UND	10,00	12,75
0034	BROCA AÇO RAPIDO P/ MADEIRA 5/16 - 8 MM	UND	10,00	13,70
0035	BROCA DE MADEIRA 3/8 CHATA	UND	10,00	11,53
0036	BROCA DE MADEIRA 5/16	UND	10,00	11,47
0037	BROCA PARA CONCRETO N° 10	UND	10,00	12,77
0038	BROCA PARA CONCRETO N° 12'	UND	10,00	14,33
0039	BROCA PARA CONCRETO N° 6	UND	10,00	6,83
0040	BROCA PARA CONCRETO N° 8	UND	10,00	9,13
0041	BROCA PARA FERRO 1/2	UND	10,00	38,38
0042	BROCA PARA FERRO 1/4	UND	10,00	10,50
0043	BROCA PARA FERRO 1/8	UND	10,00	5,20
0044	BROCA PARA FERRO 11/16	UND	10,00	6,20
0045	BROCA PARA FERRO 3/16	UND	10,00	6,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0046	BROCA PARA FERRO 3/32	UND	10,00	5,43
0047	BROCA PARA FERRO 3/4	UND	10,00	82,00
0048	BROCA PARA FERRO 3/8	UND	10,00	24,45
0049	BROCA PARA FERRO 5/16	UND	10,00	14,55
0050	BROCA PARA FERRO 5/32	UN	10,00	5,45
0051	BROCA PARA FERRO N° 08	UND	10,00	14,60
0052	BROCA VIDEA 10 MM	UND	10,00	13,10
0053	BROCA VIDEA 6,5 MM	UND	10,00	6,93
0054	BROCA VIDEA 8 MM	UND	10,00	9,07
0055	BUCHA REPARO PARA TORNEIRA	UNID	30,00	0,53
0056	CABO DE ROLO C/ ROSCA	UN	10,00	12,40
0057	CABO DUPLÉ 16MM	UND	1.000,00	3,30
0058	CABO EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 30 CM COM ROSCA: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SUVINIL	UNIDADE	20,00	17,50
0059	CABO EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA COM ROSCA 3 METROS: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SUVINIL	UNIDADE	4,00	32,30
0060	CABO EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA COM ROSCA 6 METROS: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SUVINIL	UNIDADE	2,00	73,20
0061	CABO FLEXIVEL 25MM(AZUL)	MT	2.000,00	11,65
0062	CABO FLEXIVEL 6 MM	MT	1.000,00	2,90
0063	CABO PARA MACHADO	UND	5,00	15,83
0064	CABO PARA PICARETA	UND	10,00	13,83
0065	CABO TRIPLEX 16 MM	M	500,00	5,20
0066	CADEADO 45 MM: EM AÇO TEMPERADO DUPLA TRAVA, DISCO DE SEGURANÇA ANTI GAZUA DE 45 MM.	UND	5,00	23,90
0067	CADEADO VD 20	UND	2,00	11,30
0068	CADEADO VD 35MM	UND	20,00	20,10
0069	CAIBRO 8X10	MT	1.000,00	6,43
0070	CAIBRO DE EUCALIPTO SERRADO 08X04:	METRO	100,00	4,58
0071	CAIXA D'ÁGUA 5.000 LITROS PARA RESERVATORIO:	UNIDADE	3,00	2.278,33
0072	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 500 L	UNID	20,00	253,00
0073	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1000L	UND	10,00	393,25
0074	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500L (INST HIDRAULICAS): COM TAMPA	UND	5,00	266,75
0075	CAIXA DE DESCARGA SEM ENGATE: EM PVC	UND	10,00	31,00
0076	CAIXA DESCARGA C/ PUXADOR EM NYLON: CAPACIDADE 9L; COM TUBO DE DESCARGA, EM PVC	PÇ	10,00	37,00
0077	CAIXA PARA MASSA DE PVC	UND	10,00	15,89
0078	CAIXA SINFONADA 10 X 10	UNID	30,00	10,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0079	CAIXA SINFONADA 15 X 15	UNID	10,00	21,55
0080	CAL PARA PINTURA SACO 20 KG	UND	400,00	11,60
0081	CAMARA DE AR CARRINHO 3,25 X 8	UND	20,00	19,94
0082	CANALETAS DE PVC 20X10X2000 MM ² COM FITA ADESIVA 3M COR BRANCA DA MARCA ARIEL DA LINHA BRAVA: OU SUPERIOR	UND	100,00	9,15
0083	CANO DE 150 MM - OCRE:	UNI	50,00	203,70
0084	CARRINHO DE MÃO CHAPA 18	UND	10,00	225,50
0085	CARRINHO DE MÃO FISCHER PRETO	UND	10,00	116,33
0086	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	10,00	55,08
0087	CERÂMICA ESMALTADA 45X45 CM	M ²	200,00	19,20
0088	CHAVE PHILIPS 1/4 X 6"	UND	10,00	9,41
0089	CHIBANCA DE AÇO	UND	10,00	36,17
0090	CIFAO	UND	30,00	15,93
0091	CIMENTO CP II, SACO DE 50 KG	SC	3.000,00	21,25
0092	COLA P/ CANO PVC	UND	200,00	2,32
0093	COLA PVC 75 G	UND	20,00	4,61
0094	CONECTORES DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 10MM	UND	30,00	7,75
0095	CONECTORES DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 16MM	UND	30,00	15,65
0096	CONECTORES DE DERIVACAO PERFURANTE 25 MM	UND	30,00	18,90
0097	CORDA SEDA 08 MM	MT	50,00	1,66
0098	CORDA SEDA 10 MM	MT	100,00	2,00
0099	CORRENTE PARA ISOLAMENTO AÇO CARBONO MÉDIA:	METRO	50,00	34,90
0100	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	UND	10,00	10,96
0101	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA	UND	10,00	8,71
0102	DESEMPENADEIRA PLASTICA 18X30	UND	20,00	9,11
0103	DESEMPENADURA DE AÇO DENTADA 12X27:	UNIDADE	10,00	11,50
0104	DESEMPENADURA DE AÇO LISA 12X27:	UNIDADE	10,00	14,63
0105	DISCO DE MAQUITA	UND	10,00	27,35
0106	DISCO DE SERRA ELETRICA 24 DENTES	UND	4,00	41,50
0107	DISJUNTOR BIFÁSIO 60 AMPERES BIPOLAR	UND	10,00	73,70
0108	DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 40 A	UND	15,00	57,90
0109	DISJUNTOR BIPOLAR 2X 20 A	UND	10,00	48,13
0110	DISJUNTOR BIPOLAR 2X25 A	UND	15,00	51,47
0111	DISJUNTOR BIPOLAR 60A	UNID	10,00	96,63
0112	DISJUNTOR BIPOLAR DE 70 AMP	UND	10,00	104,30
0113	DISJUNTOR DE 40 AMPERES MONOPOLAR	UND	10,00	20,27
0114	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A	UNID	10,00	13,97
0115	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A	UNID	15,00	20,27
0116	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 25A	UNID	10,00	10,33
0117	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 40A	UNID	15,00	13,10
0118	DISJUNTOR MONOPOLARES 20A	UND	20,00	13,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0119	DISJUNTORES BIPOLARES CURVA C DE 10A	UND	20,00	20,00
0120	DISJUNTORES BIPOLARES CURVA C DE 16A	UND	20,00	26,00
0121	DISJUNTORES BIPOLARES CURVA C DE 20A	UND	20,00	36,00
0122	DISJUNTORES BIPOLARES CURVA C DE 40A	UND	20,00	40,00
0123	DISJUNTORES BIPOLARES CURVA C DE 50A	UND	20,00	46,00
0124	DISJUNTORES BIPOLARES CURVA C DE 63A	UN	25,00	56,00
0125	DISJUNTORES MONOPOLAR CURVA C DE 63A	UND	25,00	13,30
0126	DISJUNTORES MONOPOLARES CURVA C DE 10A	UND	20,00	7,40
0127	DISJUNTORES MONOPOLARES CURVA C DE 16A	UND	20,00	8,50
0128	DISJUNTORES MONOPOLARES CURVA C DE 20A	UND	20,00	10,30
0129	DISJUNTORES MONOPOLARES CURVA C DE 40A	UND	20,00	12,30
0130	DISJUNTORES MONOPOLARES CURVA C DE 50A	UND	20,00	13,30
0131	DISJUNTORES TRIPOLARES CURVA C DE 10A	UND	20,00	28,00
0132	DISJUNTORES TRIPOLARES CURVA C DE 16A	UND	20,00	29,00
0133	DISJUNTORES TRIPOLARES CURVA C DE 20A	UND	20,00	31,00
0134	DISJUNTORES TRIPOLARES CURVA C DE 40A	UND	20,00	41,00
0135	DISJUNTORES TRIPOLARES CURVA C DE 50A	UND	20,00	51,00
0136	DISJUNTORES TRIPOLARES CURVA C DE 63A	UND	25,00	61,00
0137	DOBRADIÇA 100 AMP TRIPOLAR	UND	10,00	160,00
0138	DOBRADIÇA PARA JANELA	PAR	50,00	8,33
0139	DOBRADIÇA PARA PORTA	PAR	50,00	10,68
0140	ENCHADA ALPE 2.5 R 70	UND	20,00	25,50
0141	ENCHADÃO 2.5	UND	10,00	20,95
0142	ENGATE FLEXIVEL 40 CM	UND	40,00	5,43
0143	ESCADA 5 DEGRAUS EM ALUMINIO CAPACIDADE DE 120KG	UND	2,00	155,00
0144	ESCADA PROFISSIONAL TIPO ALUMINIO: ALTURA 230 CM (DEGRAU PLANO)	UNIDADE	2,00	197,50
0145	ESPATULA 8 CM CABO MADEIRA	UND	6,00	12,72
0146	ESPATULA DE AÇO INOX:	UNIDADE	20,00	17,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0147	EXTENSÃO 3 METROS: PARA CONEXÃO DE ATÉ 3 TOMADAS SIMULTANEAMENTE UTILIZANDO APENAS UMA TOMADA. ELABORADO DE ACORDO COM O NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS NBR-14136. CONTA COM 6 TOMADAS DO TIPO TRIPOLAR ORGANIZADAS DE FORMA HORIZONTAL PARA MELHOR USO E ENCAIXE, DESENVOLVIDO PARA USO DOMÉSTICO EM GERAL. EMBALAGEM DEVE SER LACRADA, NÃO DANIFICADA, CONTER NO RÓTULO DESCRIÇÃO DO PRODUTO, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO. COMPRIMENTO: 3M. TENSÃO: 110 V CORRENTE: 10 A	UND	30,00	14,39
0148	EXTENSÃO ELÉTRICA 5 METROS: COM TRÊS ENTRADAS COM PLUGUE MACHO E FÊMEA. EXTENSÃO DE MÚLTIPLA COM 3 ENTRADAS PARA APARELHOS ELETRO-ELETRONICOS E ELETRO-DOMESTICOS. COMPRIMENTO 5 METORS	UND	20,00	19,24
0149	FECHADURA DE EMBUTIR	UND	40,00	45,50
0150	FECHADURA SIMPLES	UND	40,00	9,97
0151	FIO 1.5 MM FLEXIVEL	MT	1.000,00	0,85
0152	FIO 2.5 MM FLEXIVEL	MT	1.000,00	1,27
0153	FIO FLEXIVEL 10MM ² COR VERDE	MT	200,00	4,90
0154	FIO FLEXIVEL 10MM ² V COR AZUL	MT	200,00	4,90
0155	FIO FLEXIVEL 16MM ² COR AZUL	MT	200,00	8,30
0156	FIO FLEXIVEL 16MM ² COR PRETO	MT	200,00	8,30
0157	FIO FLEXIVEL 16MM ² COR VERDE	MT	200,00	8,30
0158	FIO FLEXIVEL 25MM ² COR AZUL	MT	200,00	11,65
0159	FIO FLEXIVEL 6.00 RIGIDO	M	1.000,00	2,99
0160	FITA ISOLANTE 20M	UND	100,00	5,45
0161	FITA VEDA ROSCA 25 METROS	UNID	20,00	6,25
0162	FLANGE 3/4"	UNID	5,00	7,84
0163	FLANGE DE 25 MM:	UNIDADE	5,00	8,39
0164	FLANGE DE 50 MM:	UNIDADE	5,00	17,60
0165	FOICE	UND	20,00	17,76
0166	FOLHA DE ZINCO 50 CM.:	METRO	100,00	17,67
0167	FORRO PVC	METRO	1.000,00	20,67
0168	FURADEIRA ELÉTRICA 127W- 550W	UND	3,00	324,45
0169	GRAMPO DE CERCA 1X9 POLIDO1KG	KG	20,00	12,59
0170	HASTES DE ATERRAMENTO DE 2,40 MT DE COMPRIMENTO COM CONECTOR EM CADA UMA	UND	10,00	27,00
0171	INCHO C/CABO	UND	5,00	37,67
0172	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO COM PLACA	UND	60,00	9,56
0173	INTERRUPTOR 3 SESSÕES	UND	60,00	13,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0174	INTERRUPTOR SIMPLES, UMA TECLA 10A/250V C/ PLACA	PÇ	60,00	6,28
0175	JANELA-RETA CALHA 1,00X80	UND	20,00	84,50
0176	JOELHO 90° ESGOTO 100MM	UND	70,00	4,75
0177	JOELHO 90° ESGOTO 150MM	UND	30,00	30,13
0178	JOELHO 90° ESGOTO 200 MM	UND	30,00	70,00
0179	JOELHO 90° ESGOTO 40MM	UND	100,00	1,68
0180	JOELHO EM PVC 100 MM (ESGOTO)	UNID	50,00	4,75
0181	JOELHO EM PVC 20 MM	UNID	100,00	0,74
0182	JOELHO EM PVC 25 MM	UNID	50,00	0,91
0183	JOELHO EM PVC 32 MM	UNID	40,00	1,75
0184	JOELHO EM PVC 40 MM	UNID	20,00	3,33
0185	JOELHO EM PVC 40 MM (ESGOTO)	UNID	30,00	1,70
0186	JOELHO EM PVC 50 MM	UNID	50,00	3,95
0187	JOELHO EM PVC 50 MM (ESGOTO)	UNID	50,00	2,52
0188	JOELHO EM PVC 60 MM	UNID	20,00	10,35
0189	JOELHO EM PVC 75 MM (ESGOTO)	UNID	10,00	4,15
0190	JOELHO PVC 75MM	UND	50,00	10,62
0191	JUNÇÃO DE PVC 100MM (ESGOTO)	UNID	10,00	11,09
0192	JUNÇÃO DE PVC 40MM (ESGOTO)	UND	5,00	3,62
0193	JUNÇÃO PVC 50MM (ESGOTO)	UND	5,00	4,84
0194	LAMINA PARA SEGUETA	UND	30,00	7,28
0195	LAMINA PARA SERRA DE MADEIRA	UND	10,00	14,40
0196	LÂMPADA 60 W - 127 V	UND	100,00	5,45
0197	LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO 40: 220 VOLTS/250WATTS	UND	100,00	35,90
0198	LÂMPADA DE MERCURIO OU SODIO 220V 250W	UND	50,00	36,50
0199	LAMPADA FLUORESCENTE 40W - 1,20 CM	UND	100,00	23,33
0200	LAMPADA MISTA - E 27 MERCURIO DE ALTA PRESSAO , SOQUETE E 27 , 250W 220W	UND	100,00	34,90
0201	LAMPADA VAPOR METALICO DE 400 WATTS 220 VOLTS	UND	100,00	34,00
0202	LAMPADAS FLUORESCENTES COMPACTAS INTEGRADAS 127 VOLTS E27 DE 20 WATTS DA MARCA ARIEL DA LINHA BRAVA OU SUPERIOR	UND	100,00	13,73
0203	LAMPADAS FLUORESCENTES COMPACTAS INTEGRADAS 127 VOLTS E27 DE 25 WATTS DA MARCA ARIEL DA LINHA BRAVA OU SUPERIOR:	UNIDADE	100,00	14,73
0204	LAMPADAS FLUORESCENTES COMPACTAS INTEGRADAS 127 VOLTS E27 DE 30 WATTS DA MARCA ARIEL DA LINHA BRAVA OU SUPERIOR:	UNIDADE	100,00	17,50
0205	LAMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES UNIVERSAL T8 40 WATTS DA MARCA ARIEL DA LINHA BRAVA OU SUPERIOR	UND	200,00	8,40
0206	LAPIS CARPINTEIRO	UND	10,00	1,82
0207	LATA PARA CONCRETO	UND	10,00	18,67
0208	LIMA DE ENXADA:	UNIDADE	20,00	14,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0209	LIMA PARA SERROTE:	UNIDADE	10,00	16,87
0210	LINHA DE EUCALIPTO SERRADA 12X8:	METRO	100,00	11,25
0211	LINHA DE MADEIRA 12 X 08 CM	METRO	1.000,00	13,67
0212	LIXA D`AGUA 100 LTS	UND	80,00	1,63
0213	LIXA D`AGUA 150	UND	80,00	1,63
0214	LIXA D`AGUA 220	UND	80,00	1,63
0215	LIXA D`AGUA 80	UND	80,00	1,63
0216	LONA PRETA 4,00 DE LARGURA (500)	MT	100,00	5,10
0217	LONA PRETA 6,00 LARGURA (500)	MT	100,00	6,67
0218	LUVA 20X10 COR BRANCA DA MARCA ARIEL DA LINHA BRAVA OU SUPERIOR	UND	500,00	1,12
0219	LUVA COLA/ROSCA PVC 20MM	UND	50,00	1,36
0220	LUVA LISA PVC 20MM	UND	50,00	0,74
0221	LUVA PVC 20 X 1/2	UND	50,00	1,70
0222	LUVA PVC SOLDÁVEL 20 MM	UND	50,00	0,69
0223	LUVA PVC SOLDÁVEL 25 MM	UND	50,00	0,88
0224	LUVA PVC SOLDÁVEL 32 MM	UND	50,00	1,56
0225	LUVA PVC SOLDÁVEL 50 MM	UND	50,00	3,19
0226	MACHADO - 3,5 L - SEM CABO	UND	5,00	28,00
0227	MADEIRA EUCALIPTO- CAIBRO ROLIÇO	MT	2.000,00	4,07
0228	MADEIRITE 06MM	UNID	100,00	44,00
0229	MADEIRITE 10MM	UND	100,00	59,73
0230	MANGUEIRA DE NÍVEL	METROS	100,00	1,49
0231	MANGUEIRA PRETA PESADA DE 3/4	MT	5.000,00	1,98
0232	MANILHA DE CONCRETO ARMADO 040,: 400MM X 1000 MF; COM ARMAÇÃO CA 60 - B E RESISTENCIA DO CONCRETO A COMPRESSÃO FCK=25 MPA	UND	200,00	80,00
0233	MANILHA DE CONCRETO ARMADO 060: TUBO DE CONCRETO 600MM X 1000 MF; COM ARMAÇÃO CA 60 - B E RESISTENCIA DO CONCRETO A COMPRESSÃO FCK=25 MPA	UND	300,00	142,50
0234	MANILHA DE CONCRETO ARMADO 080,: 800MM X 1000 MF; COM ARMAÇÃO CA 60 - B E RESISTENCIA DO CONCRETO A COMPRESSÃO FCK=25 MPA	UND	100,00	176,00
0235	MARCO PARA PORTA	JOGO	20,00	100,00
0236	MASSA CORRIDA LATA 18L	UND	20,00	91,13
0237	METROS DE FIO FLEXIVEL 1,5MM ² COR AZUL	MT	300,00	0,85
0238	METROS DE FIO FLEXIVEL 1,5MM ² COR VERDE	MT	300,00	0,85
0239	METROS DE FIO FLEXIVEL 1,5MM ² COR VERMELHO	MT	300,00	0,85
0240	METROS DE FIO FLEXIVEL 10MM ² COR PRETO	MT	300,00	4,95
0241	METROS DE FIO FLEXIVEL 2,5 MM ² COR VERDE	MT	300,00	1,30
0242	METROS DE FIO FLEXIVEL 2,5 MM ² COR VERMELHO	MT	300,00	1,30
0243	METROS DE FIO FLEXIVEL 2,5MM ² COR AZUL	MT	200,00	1,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0244	METROS DE FIO FLEXIVEL 4MM ² COR AZUL	MT	500,00	2,07
0245	METROS DE FIO FLEXIVEL 4MM ² COR VERDE	MT	500,00	2,07
0246	METROS DE FIO FLEXIVEL 4MM ² COR VERMELHO	MT	500,00	2,07
0247	METROS DE FIO FLEXIVEL 6MM ² COR AZUL	MT	500,00	2,66
0248	METROS DE FIO FLEXIVEL 6MM ² COR VERDE	MT	500,00	2,96
0249	METROS DE FIO FLEXIVEL 6MM ² COR VERMELHO	MT	500,00	2,96
0250	MOTOSSERRA GASOLINA 40,9CC SABRE 18 POL: PRODUTO: MOTOSSERRA À GASOLINA 40,9 CC COM SABRE DE 18" - SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA HUSQVARNA	UNIDADE	1,00	1.645,28
0251	NIVEL DE ALUMINIO 24":	UNIDADE	3,00	37,00
0252	PÁ DE BICO C/CABO Y Nº 4 METISA	UND	20,00	30,85
0253	PADRÃO CEMIG 4,5 M - 110 W	UND	10,00	298,53
0254	PADRÃO CEMIG 4,5 M - 220 - COM DUAS CAIXAS	UND	10,00	869,00
0255	PADRÃO CEMIG 7 M - 110	UND	10,00	442,50
0256	PADRÃO CEMIG 7 M - 110 - COM DUAS CAIXAS	UND	10,00	610,00
0257	PARAFUSADEIRA SEM FIO 12 VOLTS (RECARREGAVEL):	UNIDADE	1,00	289,00
0258	PARAFUSO COM BUCHA N 05	UND	100,00	0,50
0259	PARAFUSO COM BUCHA N 10	UND	100,00	0,58
0260	PARAFUSO COM BUCHA N 12	UND	100,00	0,90
0261	PARAFUSO COM BUCHA N 6	UND	100,00	0,40
0262	PARAFUSO COM BUCHAS Nº 8	UN	100,00	0,53
0263	PENEIRA GROSSA	UND	10,00	18,20
0264	PENEIRA MEDIA	UND	10,00	18,20
0265	PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE 1":	UNIDADE	10,00	2,59
0266	PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE 1/2":	UNIDADE	20,00	1,71
0267	PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE 2 1/2":	UNIDADE	40,00	4,15
0268	PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE 2":	UNIDADE	30,00	4,40
0269	PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE 3":	UNIDADE	20,00	7,86
0270	PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE 4":	UNIDADE	40,00	9,95
0271	PINO ADAPTADOR PARA TELEFONE	UND	100,00	3,95
0272	PINO FÊMEA PARA EXTENSÃO	UND	100,00	5,03
0273	PINO MACHO PARA EXTENSÃO	UND	100,00	4,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0274	PLAFON: PRODUZIDO EM POLIPROPILENO COM SOQUETE EM PLASTICO DE ENGENHARIA E ADITIVO ANTI-UV	UNIDADE	100,00	4,63
0275	PLAINA ELETRICA 127V 1.000W	UND	2,00	579,00
0276	PLAINA ELÉTRICA 127V 1800W	UND	2,00	1.614,00
0277	PNEU CARRINHO 3,25 X 8 COMPLETO: PNEU CARRINHO 3,25 X 8.	UND	10,00	66,60
0278	PORCA 3X8:	UNIDADE	100,00	0,21
0279	PORTA DE MADEIRA	UND	20,00	169,00
0280	PORTA LATÃO	UND	10,00	180,00
0281	POSTE EUCALIPTO 06/08 X 2,20 MT	UNID	500,00	7,57
0282	POSTE EUCALIPTO 08/10 X 2,20 MT	UNID	500,00	10,55
0283	POSTE EUCALIPTO 10/12 X 2,20MTS	UND	100,00	13,87
0284	POSTE EUCALIPTO 12 X 14 X 2,50 MT	UNID	100,00	23,08
0285	POSTE EUCALIPTO 12/14 X 3.5 MT	UND	100,00	59,93
0286	PREGO 12X12	KG	50,00	14,59
0287	PREGO 15X15	KG	50,00	12,59
0288	PREGO 17X21	KG	50,00	11,21
0289	PREGO 18X30	KG	50,00	10,88
0290	PREGO 19X36	KG	50,00	10,86
0291	PREGO 20X30	KG	50,00	10,99
0292	PREGO 25 X 72	KG	50,00	12,23
0293	PREGO PARA TELHA AMIANTO: PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	UNIDADE	6,00	11,53
0294	REATOR 127V X 40W	UND	50,00	34,90
0295	REATOR DE PARTIDA RÁPIDA 2X40	UNID	50,00	47,95
0296	REATOR PARA LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO 220V 250W	UNID	100,00	59,00
0297	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR MERCURIO 400W - 220V	UND	100,00	69,00
0298	REATORES P LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 DE 40 WATTS DA MARCA ARIEL DA LINHA BRAVA	UND	100,00	34,00
0299	REATORES P/ 02 LAMPADAS FLUORESCENTE TUBULARE T8 DE 40 WATTS DA MARCA ARIEL DA LINHA BRAVA OU SUPERIOR	UND	100,00	128,00
0300	REATORES P/ LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO OU SODIO - 220V E 250W	UND	50,00	92,50
0301	REATORES PARA 01 LAMPADA DE 250 WATTS A VAPOR DE SODIO OU VAPOR METALICO A ALTA PRESSAO USO EXTERNO 220 VOLTS	UND	50,00	112,00
0302	REATORES PARA 01 LAMPADA VAPOR METALICO DE 400 WATTS USO EXTERNO 220 VOLTS	UND	50,00	113,00
0303	REBOLO FINO 6X3/4X1/ 1/4	UNID	10,00	26,90
0304	RECEPTÁCULO	UND	50,00	3,77
0305	REDUÇÃO PVC 25X20MM	UND	50,00	0,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0306	REDUÇÃO PVC 32X25MM	UND	50,00	1,64
0307	REDUÇÃO PVC 40X32MM	UND	50,00	2,23
0308	REDUÇÃO PVC 50X40M	UND	50,00	2,53
0309	REDUÇÃO PVC 60X50MM	UND	50,00	4,42
0310	REDUÇÃO PVC 75X50MM	UN	30,00	6,30
0311	REDUÇÃO PVC 75X60MM	UND	20,00	9,90
0312	REFLETORES COM 01 LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO 220V - 250W	UND	45,00	56,00
0313	REGISTRO PVC ESFERA 20MM	UND	20,00	6,13
0314	REGISTRO PVC ESFERA 25MM	UND	20,00	7,98
0315	REGISTRO PVC ESFERA 32 MM	UND	20,00	19,00
0316	REGISTRO PVC ESFERA 40MM	UND	10,00	14,10
0317	REGISTRO PVC ESFERA 50MM	UND	10,00	17,18
0318	REGISTRO PVC ESFERA 60MM	UND	10,00	30,90
0319	REGISTRO PVC ESFERA 75 MM	UND	10,00	28,90
0320	REGUA DE ALUMINIO 2 M	UND	10,00	33,58
0321	REJUNTE	KG	50,00	4,72
0322	RELE FALTA DE FAZE PPNF 220 VCA	UND	10,00	19,80
0323	RELE TERMICO DE SOBRE CARGA 220VCA COM FAIXA DE AJUSTE DE 10 A 15A	UND	40,00	89,50
0324	RELE TERMINCO DE SOBRE CARGA 220 VCA COM FAIXA DE AJUSTE DE 15 A 23A	UND	10,00	89,50
0325	RELES FOTO ELETRICO 127 VOLTS 1000 WATTS DA MARCA ARIEL DA LINHA BRAVA OU SUPERIOR	UND	60,00	26,20
0326	RELES FOTO ELETRICO 220V COM A BASE	UND	50,00	31,15
0327	REPARO CAIXA DESCARGA ACOPLADA:	UNIDADE	50,00	128,50
0328	RIPA	M	3.000,00	1,30
0329	ROLINHO DE LÃ 5 CM: SIMILAR OU SUPERIOR A SUVINIL	UN	20,00	4,20
0330	ROLINHO DE LÃ 8 CM: SIMILAR OU SUPERIOR A SUVINIL	UN	20,00	5,80
0331	ROLO ANTIGOTAS 30CM: SIMILAR OU SUPERIOR A SUVINIL	UNID	10,00	16,45
0332	ROLO DE 10 CM PINTURA: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SUVINIL	UND	50,00	8,95
0333	ROLO DE 5 CM PINTURA: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SUVINIL	UND	20,00	5,06
0334	ROLO DE FITA AUTO FUSAO MARCA 3M COM 10 METROS DE COMPRIMENTO CADA ROLO DA MARCA SCOTH OU SUPERIOR	UND	50,00	10,90
0335	ROLO DE FITA ISOLANTES P44 MARCA PRYSMIAN COM 20 METROS DE COMPRIMENTO CADA ROLO: DA MARCA ARIEL DA LINHA BRAVA OU SUPERIOR	UND	100,00	8,35
0336	SELADOR ACRILICO, 18L	UNID	10,00	122,00
0337	SELADOR DE MADEIRA 3.600 ML:	UNIDADE	20,00	99,85
0338	SELADOR DE MADEIRA 900 ML:	UNIDADE	10,00	41,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0339	SENSOR DE PRESENÇA (PAREDE) 127 VOLTS PARA ILUMINAÇÃO	UND	20,00	32,27
0340	SERRA ELETRICA 127V-1.300W	UND	2,00	576,00
0341	SERRA ELETRICA MAKITA P/ MADEIRA 127V 1.800W	UND	3,00	1.600,00
0342	SERRA ELETRICA MAQUITA (CERAMICA) 127 1.800W	UND	3,00	576,00
0343	SERROTE RAMADA 559MM	UND	2,00	51,50
0344	SIFÃO SANFONADO SIMPLES UNIVERSAL	UND	15,00	9,98
0345	SINALIZADOR LED 127 VCA COR VERMELHA	UND	30,00	23,50
0346	SONDA PUXA FIO:	UNIDADE	10,00	10,63
0347	T 20X10 COR BRANCA DA MARCA ARIEL DA LINHA BRAVA OU SUPERIOR	UND	100,00	3,20
0348	T 50X20 COR BRANCA DA MARCA ARIEL DA LINHA BRAVA OU SUPERIOR	UND	100,00	5,90
0349	T ADAPTADOR COM 3 SAÍDAS (NOVO PADRÃO)	UNID	40,00	5,35
0350	T PVC 20 MM	UND	50,00	0,84
0351	T PVC 25 MM	UND	50,00	1,00
0352	T PVC 32	UND	50,00	2,11
0353	T PVC 40 MM	UND	50,00	4,75
0354	T PVC 50 MM	UND	50,00	5,70
0355	T PVC 60 MM	UND	10,00	9,00
0356	T PVC 75 MM	UND	10,00	7,95
0357	T PVC 85 MM	UND	10,00	15,90
0358	TABUA PARA FORMA DE PINUS 25X3	METRO	100,00	24,75
0359	TABUA PARA FORMA DE PINUS 30X3	MT	400,00	26,57
0360	TALHADEIRA	UND	10,00	16,30
0361	TAMPÃO PVC 1/2	UND	20,00	0,64
0362	TAMPÃO PVC 25 MM	UND	20,00	0,74
0363	TAMPÃO PVC 32MM	UND	20,00	1,15
0364	TANQUE 2 BOJOS	UND	5,00	133,75
0365	TELA MALHA 03 FIS 16 MM	MT	300,00	13,90
0366	TELHA COLONIAL CUMEEIRA	UND	500,00	3,13
0367	TELHA COLONIAL PLANA	UND	10.000,00	0,90
0368	TELHA COLONIAL PORTUGUESA	UND	10.000,00	1,41
0369	TELHA DE AMIANTO 2,44X0,50	UND	300,00	16,30
0370	TELHA DE AMIANTO 2,44X1,10	UND	300,00	48,63
0371	THINNER	LITRO	40,00	15,79
0372	TIJOLO 9X19X29	UND	10.000,00	0,84
0373	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA 18 LITROS: ESPECIAL PARA PISOS CIMENTADOS, TELHAS DE CERÂMICA OI FIBROCIMENTO, MUROS E FACHADAS, MESMO QUE JÁ TENHAM SIDO PINTADOS ANTERIORMENTE. INDICADA PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, DEMARCAÇÃO DE GARAGENS, PISOS COMERCIAIS, ÁREAS DE REACREÇÃO, ETC. (NOVA COR)	UN	80,00	187,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0374	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA 3,600ML: ESPECIAL PARA PISOS CIMENTADOS, TELHAS DE CERÂMICA OI FIBROCIMENTO, MUROS E FACHADAS, MESMO QUE JÁ TENHAM SIDO PINTADOS ANTERIORMENTE. INDICADA PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, DEMARCAÇÃO DE GARAGENS, PISOS COMERCIAIS, ÁREAS DE REACREÇÃO, ETC. (NOVACOR)	UN	20,00	66,00
0375	TINTA ESMALTE 3,6L: SIMULAR OU SUPERIOR A MARCA SUVINIL OU CORAL	UND	30,00	95,33
0376	TINTA LATEX VINIL ACRÍLICO 18 LT: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SUVINIL OU CORAL	LATA	200,00	218,50
0377	TINTA ÓLEO 900 ML: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SUVINIL OU CORAL	UND	30,00	50,67
0378	TOMADA INTERNA 2P + T	UND	30,00	6,80
0379	TOMADA INTERNA SIMPLES	UND	30,00	5,54
0380	TOMADAS DUPLAS MODULAR DE SOBREPOR 127 VOLTS 2 P +T DE 20A COR VERMELHA COM CAIXA DE SOBREPOR: 2 M + PLACA 2 M MARCA IRIEL DA LINHA BRAVA OU SUPERIOR	UND	100,00	8,40
0381	TOMADAS EXTERNAS 10A	UND	50,00	5,50
0382	TOMADAS MODULAR DE 127 VOLTS 2 P+T DE 16A MARCA ARIEL DA LINHA BRAVA OU SUPERIOR	UND	100,00	7,03
0383	TOMADAS SIMPLES MODULAR COR BRANCA 127 VOLTS 2 P + T DE 10A DA MARCA ARIEL DA LINHA BRAVA: OU SUPERIOR	UND	200,00	6,20
0384	TOMADAS SIMPLES MODULAR COR VERMELHA 127 VOLTS 2P+T DE 20A DA MARCA ARIEL LINHA BRAVA OU SUPERIOR	UND	100,00	9,68
0385	TOMADAS SIMPLES MODULAR COR VERMELHA DE 127 VOLTS 2 P+T DE 20A: MARCA ARIEL DA LINHA BRAVA OU SUPERIOR	UND	200,00	9,68
0386	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA	UNID	50,00	5,88
0387	TORNEIRA PARA COZINHA DE MESA BICA MÓVEL CROMADA: LARGURA: 11 CM PESO (KG): 0,365 COR: CROMADA	UNIDADE	15,00	54,90
0388	TORNEIRA PARA COZINHA PAREDE FIXA COMUM: ALTURA: 10 CM COMPRIMENTO: 18 CM LARGURA: 4 CM PESO: 0,250 KG CROMADA	UNIDADE	10,00	32,80
0389	TORNEIRA PVC 1/2 JARDIM	UND	50,00	3,18
0390	TORQUÊS (TRUQUEZ)	UND	10,00	23,07
0391	TRENA 5M STARRET	UND	10,00	15,25
0392	TRINCHA 12" CM	UN	20,00	10,15
0393	TRINCHA 2"	UNID	20,00	4,33
0394	TRINCHA 5"	UN	20,00	12,38
0395	TRINCHA GRANDE	UND	20,00	11,03
0396	TRINCHA MÉDIA	UND	20,00	6,88
0397	TUBO 75MM P/ AGUA ADN	UN	20,00	46,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0398	TUBO ESGOTO PVC 50 MM	UND	200,00	31,59
0399	TUBO PVC ESGOTO 100MM	UND	300,00	48,93
0400	TUBO PVC ESGOTO 150MM	UND	100,00	139,67
0401	TUBO PVC ESGOTO 200MM	UND	50,00	251,67
0402	TUBO PVC ESGOTO 40MM	UND	100,00	20,13
0403	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM	M	100,00	9,04
0404	TUBO PVC SOLDAVEL 32MM	M	100,00	15,78
0405	TUBO PVC SOLDAVEL 40MM	UND	100,00	30,52
0406	TUBO PVC SOLDAVEL 75MM (ESGOTO)	UND	200,00	46,43
0407	TUBO SOLDAVEL 20MM X 6M CLASSE A	UND	100,00	11,20
0408	TUBO SOLDAVEL 25MM X 6M CLASSE A	UND	100,00	14,95
0409	TUBO SOLDAVEL 32MM X 6 M CLASSE A	UND	100,00	26,75
0410	TUBO SOLDAVEL 50MM	M	100,00	42,70
0411	TUBO SOLDAVEL PVC 20MM	UND	100,00	11,20
0412	VALVULA PARA LAVATÓRIO S/ LADRÃO	UND	20,00	3,85
0413	VALVULA PARA PIA INOX:	UNIDADE	20,00	21,28
0414	VASO COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLO ACIONAMENTO.	UNID	10,00	466,67
0415	VASO SANITÁRIO SIMPLES	UND	20,00	134,00
0416	VEDA CALHA:	UNIDADE	30,00	13,55
0417	VERNIZ 3,6 L	UND	20,00	62,67
0418	VIDRO CANELADO	MT	50,00	54,80
0419	VIDRO MARTELADO	MT	50,00	41,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(…) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital de licitação, **PREGÃO 032/2018**, do Município de Alvorada de Minas/MG e por ela responde integralmente a declarante.

_____, ____ DE _____ DE 2018.

Assinatura e Carimbo de CNPJ

Nome completo do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 092/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2018

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA **cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2010, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 092/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2018

A empresa, sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade, estado....., inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do **PREGÃO** 032/2018 realizada pelo Município de Alvorada de Minas, o(a) Sr. (a), portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em....dede 2018.

Assinatura

*** Com firma reconhecida.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI - ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG
ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS ___/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 092/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2018

Aos ___ dias do mês de _____ de 2018, o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS**, com sede na Av. José Madureira Horta, nº. 190, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.164/0001-53, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Vitor Hugo Ferreira dos Santos, inscrito no CPF sob o nº _____, denominado **CONTRATANTE**; e a empresa: _____ **Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e inscrição Estadual _____, situada na Rua _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, representada pelo Sr. _____, CPF nº _____, xxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADO**, fulcrados na Lei nº 10.520/2010, Lei 8.666/93, LC nº 123/2006, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **Processo Licitatório 092/2018, Pregão Presencial nº. 032/2018** devidamente **HOMOLOGADO**, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo contratual consiste na futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, com entrega parcelada, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência).

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
- 2.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 2.3. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação feita pela secretaria requisitante e entregues em locais indicados pelas mesmas.
 - 2.3.1. Fornecer os produtos licitados independente de quantidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis conforme requisição emitida pela Secretaria requisitante e entregue em local indicado pelo mesmo;
- 2.4. O produto deverá ser acondicionado conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.
- 2.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade;
- 2.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 2.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 2.8. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 2.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 2.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 2.12. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 2.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 2.15. Em hipótese alguma será permitido à SUBCONTRATAÇÃO TOTAL do objeto do Contrato;
- 2.16. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria de Administração, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 2.17. Manter o atendimento padrão recomendado pelo fabricante e de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 3.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidades adesos ao registro de preços, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;
- 3.3. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 3.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 3.6. Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;
- 3.7. Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos licitados;
- 3.8. Caberá a Secretaria de Administração promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- 3.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 3.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os preços para os bens contratados são os constantes da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 032/2018, que se torna parte integrante do presente contrato.
- 4.2. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:
 - a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
 - b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.
- 4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, mediante apresentação de Notas fiscais de compras.
- 4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc.).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2. A prestação dos serviços ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

5.3. A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

5.4. Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1. A prestação dos serviços deverá ser em conformidade com o especificado no Edital e Proposta da licitante contratada.

7.2. O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato ficarão a cargo das **Secretarias Municipais de _____ e _____**, bem como Divisão de Compras, observados os arts. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Conforme disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Portaria Municipal nº _____, fica constituído como **AGENTES FISCAIS** deste Contrato, os servidores da respectiva Gerência solicitante, conforme discriminado abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de _____: Sr. _____ – CPF: _____ e Sra. _____ – CPF: _____.

Secretaria Municipal de _____: Sr. _____ – CPF: _____ e Sr. _____ – CPF: _____.

Parágrafo Segundo: Compete ao Agente Fiscal de execução do contrato acompanhar e conferir a entrega dos materiais ou serviços, atestar no Documento Fiscal a sua exatidão em conformidade com o Pedido de Compras/Ordem de Fornecimento e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência do contrato, devendo regularizar caso necessite aditamento.

8.2 - O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

8.3 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

8.4 - A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

8.5 - Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 - A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- b) Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- c) Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- d) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

e) Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

9.2 - O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3 - A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Prefeitura e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

10.1.1. Pelo Município, em caso de interesse público devidamente justificado;

10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e o Município não aceitar sua justificativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do vínculo decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.5. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.2. Pela empresa, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 60 (sessenta) dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas pelo descumprimento contratual.

10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VÍNCULO CONTRATUAL

11.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, bem como o Edital do Pregão nº. 032/2018 e as respectivas propostas vencedoras constituem as regras que regerão a relação contratual que ora é formalizada com a assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

11.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, bem como em retirar a Nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando o infrator às penalidades do Edital e da Lei nº. 8.666/93. Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço subsequente, se houverem outros registrados na presente Ata, ou promover nova licitação.

11.3. O Edital do Pregão n. **032/2018** integra a presente Ata, independentemente de transcrição, vinculando a sua interpretação para dirimir quaisquer dúvidas e ou interpretações.

11.4. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

12.1. A vigência será de 12 (doze) meses a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, impossibilitada a sua prorrogação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, bem como pelos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. A existência de produtos registrados não obriga a Administração a adquiri-los. No entanto, os fornecedores que tenham seus preços registrados não poderão se recusar a fornecê-los no prazo de vigência do respectivo registro de preços de que participar.

14.4. Ao fornecedor que tenha seu preço registrado é assegurada a preferência da contratação, em igualdade de preço e condições.

14.5. As partes elegem o foro da Comarca de Serro/MG para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente Ata de Registros de Preços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assina abaixo.

Alvorada de Minas, __ de _____ de 2018

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

CPF XXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

Nome:

Nome:

RG:

CPF:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGIME DE ENQUADRAMENTO FISCAL DE PESSOA JURÍDICA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº 032/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa:

- 1) () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 2) () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 3) () EMPRESA NÃO ENQUADRADA como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Caso assinalado a opção 1 ou 2, declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____/MG, ____ de _____ de 2018.

Nome da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Assinatura do Representante

IMPORTANTE:

1. As licitantes deverão entregar esta declaração na fase de credenciamento, sob pena de não observância do direito previsto na LC. 123/06.

2. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

3. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as Sanções Administrativas previstas neste edital, bem como sanções penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO E IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

1

Pelo instrumento, a empresa/firma _____,
inscrita no CNPJ nº _____, relativamente ao Processo
Licitação em epígrafe, DECLARA, sob as penas da Lei, a inexistência de qualquer fato
superveniente impeditivo de sua habilitação, bem como que não se acha
DECLARADA INIDÔNEA para licitar e contratar junto ao poder público ou suspensão do
direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem tampouco com os
órgãos das esferas Federal, Estadual e Municipal, conforme a Lei Estadual nº 13.994 de
18 de Setembro de 2.001, estando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer
ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2.018.

Local e Data

Assinatura do representante legal

Carimbo da empresa

Observação:

1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

Pelo instrumento, a empresa/firma _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu representante legal, Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento do Edital, seus anexos e do objeto licitado, no Processo Licitatório em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2018.

Local e Data

Assinatura do representante legal

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

A empresa/firma _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, ou discutida com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em tela, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante quanto a participar ou não desta licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante em potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do seu objeto;

e) Que o conteúdo da proposta em anexo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante desta instituição, antes da abertura oficial das propostas, e;

f) Que está plenamente ciente do teor de extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2018.

Local e Data

Assinatura do representante legal

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XI

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL – MODELO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 092/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial

A empresa _____, situada à _____, CEP _____, telefone (____) _____, Fax (____) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, comunica à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas que retirou o edital mencionado à epígrafe e deseja ser informada de eventuais alterações através dos telefones indicados.

_____, de _____ de _____.

Nome legível e Assinatura

Cargo/Departamento

ATENÇÃO:

- Este MODELO deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa, observadas as informações solicitadas, e remetido à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas (MG) pelo Fax (31) 3862-1121, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

- A prefeitura Municipal de Alvorada de Minas não se responsabiliza por comunicação às empresas que não encaminharem este recibo ou prestarem informações incorretas no mesmo.

Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas

Comissão Permanente de Licitação

Av. José Madureira Horta, nº 190

Centro

39.140-000 – Alvorada de Minas – MG

Fone/Fax: (31) 3862-1121

e-mail: licitacao@alvoradademinasmg.com